



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.147 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES E ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROGRAMAS NASF E CAPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos públicos, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, abaixo relacionados:

Cargo (vagas abertas)	Quant.	Referência Salarial	Carga Horária
Nutricionista	01	12	20 horas semanais

Art. 2º - Fica criado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos programas de saúde, as seguintes funções públicas:

Cargo (vagas abertas)	Quant.	Referência Salarial	Carga Horária
ACS (Agente Comunitário Saúde)	01	05-A	40 horas semanais
Agente de Endemias	01	05-A	40 horas semanais
Fisioterapeuta	01	12	20 horas semanais
Terapeuta Ocupacional	01	17	40 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - As funções criadas por esta lei visa a implantação e atendimento de Programa do Governo Federal, ficando automaticamente extintas no caso de cessação do convênio.

Art. 4º - As presentes funções seguirão as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 5º - Aplicar-se-ão aos presentes cargos e funções toda a legislação vigente no âmbito do território do Município, a serem preenchidas através de Processo Seletivo, tendo o direito, inclusive o direito ao Cartão Alimentação.

Art. 6º - Zelando pelos princípios constitucionais da economicidade e da eficiência, fica autorizada a laboração de jornada complementar, aos cargos abaixo relacionados, que fazem parte do quadro funcional da municipalidade, que forem designados para atendimento aos programas NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família e CAPS- Centro de Atenção Psico-social, que poderão laborar, além de sua jornada regular de trabalho, horas complementares até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

Função Pública	Quant.	JORNADA DE TRABALHO		SEMANAL
		Atual	Complementar	Máxima Permitida
Assistente Social	01	20 horas	20 horas	40 horas
Educador Físico	01	30 horas	10 horas	40 horas
Enfermeira	01	30 horas	10 horas	40 horas
Psicóloga	01	20 horas	20 horas	40 horas

Parágrafo único: Os servidores ocupantes dos cargos discriminados no "caput", designados para as funções de atividades do NASF e CAPS, perceberão remuneração complementar proporcional as novas horas laboradas por seu valor normal de sua referência, não fazendo jus a qualquer acréscimo ou gratificação pela nova função desempenhada.

Art. 7º - A permissão para laboração de horas complementares de que trata o art. 5º desta lei complementar cessarão juntamente com o término do programa de atendimento a saúde firmado com o Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 8º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

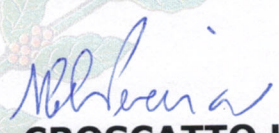
Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

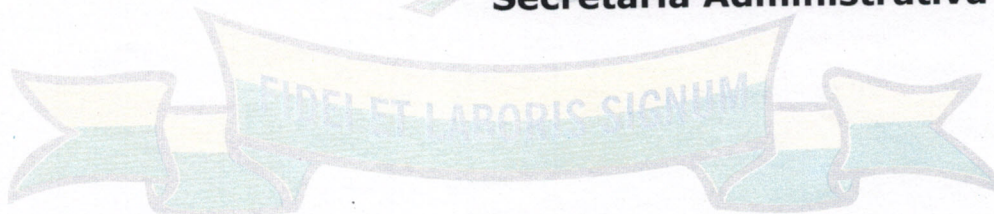
Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 14 de Fevereiro de 2017.

Marcelo de Souza Pécchio
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

Criação cargos CONCURSO PÚBLICO:

Cargo (vagas abertas)	Quant.	Referência Salarial	Carga Horária	Valor R\$
Nutricionista	1	12	20 horas semanais	1.754,90
TOTAL				1.754,90

Criação cargos PROCESSO SELETIVO:

Cargo (vagas abertas)	Quant.	Referência Salarial	Carga Horária	Valor R\$
ACS (Agente Comunitário Saúde)	1	5-A	40 horas semanais	1.070,23
Agente de Endemias	1	5-A	40 horas semanais	1.070,23
Fisioterapeuta	1	12	20 horas semanais	-
Terapeuta Ocupacional	1	17	40 horas semanais	2.209,51
TOTAL				4.349,97

TOTAL	6.104,87
--------------	-----------------

PSICÓLOGA fazer jornada dupla. (+ 20 HRS)	1.861,71
ASSISTENTE SOCIAL fazer jornada dupla.(+20 HRS)	1.593,13
EDUCADOR FÍSICO fazer jornada COMPLEMENTAR (+10 HRS)	551,96
ENFERMEIRA - fazer jornada COMPLEMENTAR (+10HRS)	825,71
TOTAL	4.832,51

TOTAL	GERAL	10.937,38
--------------	--------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

3.) IMPACTO com a lotação dos cargos:

DESPESA C/ CRIAÇÃO FUNÇÕES E JORNADA COMPLEMENTAR	Valores Impacto	EXERCÍCIO		
		2017	2018	2019
3.1.90.11-Vctos e Vant. Físicas-P.Civil	10.937,38	109.373,80	131.248,56	131.248,56
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	2.406,22	24.062,24	28.874,68	28.874,68
3.1.90.11 - 13º Salário (8,33%)	911,45	9.114,48	10.937,38	10.937,38
3.1.90.11 - 1/3 Férias (2,77%)	303,82	3.038,16	3.645,79	3.645,79
3.1.90.01.99 - Inativos		0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.01 - Pensionistas		0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.558,87	145.588,68	174.706,42	174.706,42
VALOR DO IMPACTO FINANCEIRO MENSAL		* à partir de 01.03.2017		

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

3º Quadrimestre 2016 *	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3o Quadrim. 2016)	19.171.055,55	
Rec. Corrente Líquida - RCL	39.673.672,98	48,32%
(-) Redução Receita Transferências Repatriação	-1.467.673,55	
(+) Receita Transf. Programas NASF e CAPS	144.000,00	
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (ajustada)	38.349.999,43	
Impacto de Contratações efetuadas 2017	145.588,68	0,38%
Índice após Impacto	19.316.644,23	48,70%



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Exercício 2018

		0,00%
		0,00%
		0,00%
Impacto ANO (desta lei)	174.706,42	0,46%
Índice após Impacto	19.345.761,97	48,78%

Exercício 2019

		0,00%
		0,00%
		0,00%
Impacto ANO (desta lei)	174.706,42	0,46%
Índice após Impacto	19.345.761,97	48,78%

4-) DECLARAÇÃO

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá - SP, em 14 de fevereiro de 2017.

Marcelo de Souza Pécchio
Prefeito Municipal